Contrato nº. 038/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO E JAIRO ALVES DE SOUSA (J Alves Multisserviços).

Ref. Dispensa de Licitação nº 005/2023.
Proc. Adm. Nº. 038/2023

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

JAIRO ALVES DE SOUSA (J Alves Multisserviços), CNPJ nº. 50.902.420/0001-31, empresa Localizada no Residencial São Francisco, Quadra F, Casa 9, Bairro Mato do Cachorro, Barras - PI, neste ato representado por Jairo Alves de Sousa, CPF nº. 005.102.793-33, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de apoio Técnico e operacional junto a gestão do SUAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o equivalente a R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em 6 parcelas de R$ 5.000,00(cinco mil reais), Fonte de Recursos: FPM / ICMS / Recursos Próprios, IPVA, FMAS, Conta Movimento e outros, a ser pago todo dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE* relatório andamento das ações que estão sendo realizadas.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – O fiscal do Contrato é a Sra. Ana Claudia da Silva Meireles, Portaria nº. 008/2023.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Matias Olímpio - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matias Olímpio - PI, 07 de Agosto de 2023.

Genivaldo Nascimento Almeida

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CPF nº. 253.118.242-04
CONTRATANTE

Jairo Alves de Sousa

JAIRO ALVES DE SOUSA (J Alves Multisserviços)
CNPJ nº. 50.902.420/0001-31
Jairo Alves de Sousa
CPF nº. 005.102.793-33
CONTRATADO

Digitalizado com CamScanner